



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Quinta-feira • 23 de Julho de 2020 • Ano VII • Nº 1628

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Despacho Administrativo - Contrato Nº 0329-2019 - Pregão Eletrônico Nº 001-2019 - IBF - Industria Brasileira de Filmes S/A.**

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Gestor - Edilson Santos Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Av Clériston Andrade, 815

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XFKARSG0+D9BCBHQYQF7WQ

## **Contratos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

### **DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0329-2019**

**IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.255.787/0001-91, com sede na Rua Doutor Sabino Arias, 187 – Mantiqueira – Duque de Caxias-RJ, vencedora do certame, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001-2019, fora devidamente contratada para fornecimento de medicamentos, materiais, insumos e correlatos, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Ocorre, todavia, que a empresa requereu, o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, **com vistas a alterações de valores dos seguintes itens: RXV 18X24, no valor unitário de R\$ 63,97 para R\$ 93,94; RXV 24X30, no valor unitário de R\$ 106,60 para R\$ 156,55; RXV 35X35, no valor unitário de R\$ 185,52 para R\$ 272,45; RXV 30X40, no valor unitário de R\$ 177,67 para R\$ 260,92; RXV 35X43, no valor unitário de R\$ 225,36 para R\$ 330,96; RXV 15X40, no valor unitário de R\$ 88,80 para R\$ 130,41; RXV 13X18, no valor unitário de R\$ 34,61 para R\$ 50,82; REVELADOR 38L no valor unitário de R\$ 264,50 para R\$ 264,50; FIXADOR 38L no valor unitário de R\$ 147,20 para R\$ 147,20;** sob a justificativa, em síntese, que os preços dos insumos foram majorados em razão da pandemia decorrente do COVID-19 e em consequência de seus impactos financeiros.

Com efeito, compete registrar que o contrato epigrafado, então firmado entre esta municipalidade e a empresa **IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, prevê em sua **CLÁUSULA QUARTA** que os preços dos produtos são **irreajustáveis**, veja-se a redação do item respectivo: **“4.7 OS VALORES FIXADOS NESTE CONTRATO NÃO SOFRERÃO REAJUSTE DURANTE A SUA EXECUÇÃO”**, razão pela qual se encontra a municipalidade vedada em proceder qualquer alteração de valores, sob pena de violar cláusula contratual, previamente definida em instrumento editalício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

Neste sentido, pelos motivos lançados, não se acata o pedido de alterações de valores dos itens epigrafados, determinando-se a continuidade do fornecimento dos produtos, como determinado pela administração municipal. A luz do artigo 7º da Lei 10.520/2002: ***“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*** (Grifo nosso).

Publica-se no Diário Oficial do Município, para ciência da empresa notificada.

Ibipitanga, em 23 de julho de 2020.

Eugênia Samira Rocha Souza  
Secretária Municipal de Saúde

Eugênia Samira Rocha Souza  
CPF 032.153.465-39  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto Municipal  
Nº 151/2020